



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**LEI Nº. 4.799, DE 27 DE AGOSTO 2019**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.705, de 26 de setembro de 2018 e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

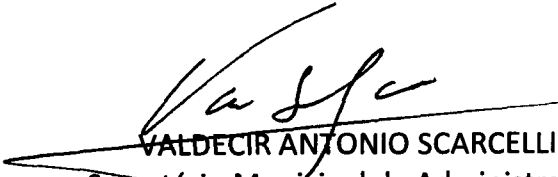
**Art. 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 4.705, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre as vagas prioritárias do estacionamento para gestantes e mães com crianças de colo até 02 (dois) anos de idade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de agosto de 2019.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 29/08/2019  
  
Funcionária

  
VALDECIR ANTONIO SCARCELLI  
Secretário Municipal de Administração